

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101223-07.2014

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, DECRETOS 5.450/2005, 3.555/2000, 7.892/2013 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/1993

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O TJAC.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:

16/ 10 / 2014

Horário:

11:00horas (horário de Brasília)

Local:

<http://www.comprasnet.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Gerência de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2014

(Processo nº. 0101223-07.2014)

EDITAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 395, de 15/02/2013, publicada no Diário da Justiça nº 4.856, de 18/02/2013, ou Portaria nº 979, de 10/05/2013, publicada no Diário da Justiça nº 4.914, de 15/05/2013, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 16/ 10 / 2014

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.comprasnet.gov.br
- 2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o **dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

- 2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **Proposta** e da **Habilitação**.
- 2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício;
ANEXO III	Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO IV	Formulário de Proposta;
ANEXO V	Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços visando à **aquisição, futura e eventual, de peças de reposição e material de informática**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 3.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

PLANILHA DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE MÍNIMA A SER COTADA	QTDE PARA ADESÃO
01	Adaptador DisplayPort para DVI	Unid.	100	100	500
02	Sensor de Papel para Scanner Epson GT-S50	Unid.	100	100	500
03	Cabo de Som	Unid.	100	100	500
04	Impressora Matricial Compacta	Unid.	20	20	100
05	No-Break 20 KVA	Unid.	02	02	10
06	No-Break 3.000 VA	Unid.	20	20	100
07	No-Break 1.200 VA	Unid.	300	300	1.500
08	Pad de Assinatura	Unid	100	100	500

- 3.3. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **02 dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.
 - 4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.
- 4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;
 - 5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.2.3. **Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).**
 - 5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;
 - 5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da *elaboração do Termo de Referência*, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou **parente até o terceiro grau**, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;
 - 5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;
- 5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a

observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

- 7.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.
 - 7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - 7.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.
- 7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

- 7.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão
- 7.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.
- 8.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.
- 8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos participantes, documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- a. Os documentos do subitem 9.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.1.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- 9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 9.1.2.2. Prova de regularidade com a **Seguridade Social (CND/INSS)** mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, relativo ao **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica;
- 9.1.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- 9.1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.1.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;
- 9.1.3.2. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a. publicados em Diário Oficial; ou
 - b. publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
 - d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.1.3.3. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.1.3.4. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.4. Outros Documentos

- 9.1.4.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- 9.1.4.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;
- 9.1.4.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta.
- 9.1.4.4. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de

direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo II);

- 9.1.4.5. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo III);

9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação Habilitação Jurídica constante no subitem 9.1.1, de Regularidade Fiscal exigida nos subitens 9.1.2.1 à 9.1.2.6, e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira exigida nos subitens 9.1.3, se optar pelo SICAF desde que o cadastro esteja válido e atualizado.

9.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.3. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 11.1.4. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “DO RECURSO ADMINISTRATIVO”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. Será desclassificada a Proposta que:
 - 12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
 - 12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
 - 12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;
 - 12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.
- 12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.
- 12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário de cada item.
- 13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 13.6. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 13.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
- 13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 13.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

- 14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.
 - 14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma

automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:
 - 15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;
 - 15.1.2. **Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, assim como a marca e modelo de cada material;**
 - 15.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço dos materiais, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo IV deste Edital.
 - 15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas com a montagem relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação;
 - 15.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;
 - 15.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;
 - 15.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.
- 16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço por Item, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.
 - 16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.
- 16.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
 - 16.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
 - 16.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
 - 16.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
 - 16.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 16.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 16.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):
 - 16.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - 16.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 16.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 16.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 16.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- 16.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 16.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 16.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 16.6.9. Estudos setoriais;
- 16.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 16.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 16.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 17.1.1. SICAF;
 - 17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 17.5. Se o detentor da melhor **Proposta** desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado **Inabilitado**, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

- 17.6. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e esta cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e lhe assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.
- 17.7. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 17.8. Sob pena de **Inabilitação**, todos os documentos apresentados para **Habilitação** deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:
- 17.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 17.8.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.
- 17.10. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.
- 17.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao (à) Pregoeiro(a) o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 18.3. Será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, devendo os memoriais ser protocolizados na sede do TJ/AC, ou enviados para o e-mail cpl@tjac.jus.br.

- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a registrar os preços do objeto ofertados a licitante declarada vencedora.
- 18.5. Caso o(a) pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 18.6. Julgado o recurso, a autoridade competente fará a homologação do processo licitatório.
- 18.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.**
- 18.9. O(A) Pregoeiro(a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pela licitante.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.
- 19.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 19.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 20.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 - 20.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na ata de realização de sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
 - 20.1.3. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.
- 20.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:
 - 20.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

20.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

20.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 16.2.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.4. O registro a que se refere o subitem 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

21.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

21.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(o) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.

21.4. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar à impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1. Fundado no **art. 49 da Lei nº 8.666/93**, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 22.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 23.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- 23.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
- 23.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.
- 23.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no **subitem 2.5** deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.
- 23.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:
- 23.6.1. o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- 23.6.2. a manutenção das condições do contrato original.
- 23.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Rio Branco – AC, 29 de agosto de 2014.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente do TJAC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Formação de registro de preços visando à aquisição de peças de reposição e equipamentos de informática para o TJAC, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 6 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. **MOTIVAÇÃO:** O uso da Tecnologia da Informação como ferramenta para otimização das atividades administrativas possibilita aos órgãos da Administração Pública programarem medidas que tornem seus procedimentos mais ágeis, seguros, integrados, eficientes e sobretudo, acessíveis à população brasileira.

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico de TIC, vários investimentos e manutenção de equipamentos existente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) vêm sendo realizados para modernizar e manter a infraestrutura de TIC do TJAC. Modernizar significa implementar de forma inovadora, em todos os segmentos do Poder Judiciário, projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade.

Mais especificamente, focando no 13º e 14º Objetivos Estratégicos do Planejamento do Judiciário (Resolução CNJ nº 70/2009), que são respectivamente: garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais; e, garantir a disponibilidade de sistemas

essências de tecnologia da informação, como também ao 4º Objetivo Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Acre.

- 2.2. **OBJETIVO A SER ALCANÇADO:** O principal objetivo oriundo da contratação pretendida é a possibilidade de manter serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC necessários à adequada prestação jurisdicional, observando os referenciais estabelecidos na Resolução CNJ n. 90/2009.
- 2.3. A presente aquisição justifica-se em razão de que a Diretoria de Tecnologia de Informação tendo por base o direcionamento estratégico desta Egrégia Corte de Justiça e também a política nacional determinada pelos Tribunais Superiores, em relação aos investimentos na modernização do Tribunal, aliado a necessidade do aprimoramento da efetiva prestação da tutela jurisdicional, apoiada na aplicação da tecnologia como meio para dar celeridade ao trâmite processual e promover a pacificação social, busca soluções para melhoria dos processos tecnológicos.
- 2.4. As peças de reposição, bem como os equipamentos de Informática a serem adquiridos serão utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Acre conforme a necessidade de modernização.
- 2.5. **ESCOLHA DA MODALIDADE:** Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma eletrônica, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.
REGISTRO DE PREÇO: A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade do Poder Judiciário Acriano. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

- 3.1. Hoje em dia, para manter um órgão automatizado e em pleno funcionamento, é necessário investir em aplicações modernas que exigem soluções de alta performance. Para ajudar os profissionais de TIC na hora de expandir ou aprimorar os sistemas de suas áreas.

4. NORMAS TÉCNICAS

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PETIC DO TJAC

- 5.1. Assim, e em atenção ao disposto na Resolução nº 99, de 24 de novembro de 2009, no Art. 1º, foi instituído o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário, com suas metas e indicadores, constante do Anexo I do relatório de TIC do TJAC, processo nº 0002905-28.2010.8.01.0000 e apresentado e aprovado pelo Tribunal Pleno em 03 de novembro de 2010.
- 5.2. Portanto, a aquisição além de cumprir com o Planejamento Estratégico do TJAC, atende a exigência insculpida no art. 18, §3º, inciso II, alínea “d” da Resolução nº 182/2013 do CNJ, bem como o entendimento pacificado do TCU.

O alinhamento de todos os planos, recursos e unidades organizacionais é um fator fundamental para que a estratégia delineada no planejamento possa ser implementada. Assim, o planejamento estratégico de TI tem que estar alinhado com os planos de negócio da organização para o estabelecimento das prioridades e das ações a serem realizadas na área de TI (Acórdão TCU nº 1.603/2008-TCU plenário).

6. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Adaptador DisplayPort para DVI: Tipo: Adaptador de Visor Conectividade: Conector: 01 x DisplayPort 20 pinos; Conector: 01 x DVI (outro lado). Este produto é compatível com os equipamentos: DELL Latitude E6410; DELL OptiPlex 9020 DT; DELL Precision M4800 e M6800.	100
02	Sensor de Papel para Scanner Epson GT-S50 - Detector de Papel para Scanner Epson WorkForce GT-S50.	100
03	Cabo de Som - com conectores P2 e P10, de 2.0 mts (mínimo).	100
04	Impressora Matricial Compacta: Especificação Técnicas: Velocidade: 2,2 lps (unidir) ou 2,7 (bidir); Velocidade de avanço de papel: 11 lps; Nº Caracteres por linha: 20/24/30/40/48/60; Guilhotina: Serrilha; Interface: Serial RS-232 e paralela; Alimentação: 95 a 240 VAC (interna); Tabela de Caracteres: ABICOMP e CODEPAGE 850; Método de Impressão: Matricial; Modo de Impressão: Normal, expandido, enfatizado, itálico, sublinhado, elite, comprimido e gráfico; Drives e Softwares: DLL 32 e 64 bits/Windows; Sensores: Fim de papel; Fita Tintada: ERC-03; Autenticação: Sim; Acessórios: Fita de Tinta, Cabo de Força, Cabo de comunicação Paralelo, Bobina de papel, Guia de uso rápido Garantia: 01 (um) Ano, on-site.	20
05	No-Break 20 KVA: Especificação Técnicas: Potência: 20 KVA/16 KW; Tensão de entrada: 380/220V +/- 15%; Tensão de Saída: 115/127V/220V +/- 1% - bifásico; No-break senoidal on-line de dupla conversão; Microprocessado; Inversor sincronizado 100% com a rede; Baterias Internas: 32 baterias seladas de 12 V / 18 Ah; VRLA – sem emissão de gases; Tensão de barramento de 192 VCC Deverá possuir isolamento galvânica para saída, tanto no modo inversor como no modo bypass;	02

	<p>Com, no mínimo duas portas de comunicação, sendo uma RS-232 e a outra RS-485;</p> <p>Deverá vir acompanhando o pacote de alerta 24h com serviços de gerenciamento de energia, monitoramento remoto de ambientes e alarme sinalizando queda de rede, fim do tempo de autonomia e anti-intrusão;</p> <p>Com função silenciadora de alarme sonoro;</p> <p>Com proteção contra sobrecarga, no inversor do no-break caso o consumo dos equipamentos ligados ao mesmo excedam sua potência nominal;</p> <p>Proteção contra descarga total das baterias e contra subtensão da rede elétrica;</p> <p>Proteção contra sobreaquecimento no inversor e proteção contra distorção harmônica da rede elétrica;</p> <p>Deverá permitir ser ligado na ausência da rede elétrica;</p> <p>Deverá vir com um painel de controle, display que permite uma visualização do gerenciamento de energia realizado pelo no-break, informando situações que podem ocorrer durante o funcionamento do equipamento, com telas de alarme alternadamente com telas de situação normal;</p> <p>O painel de controle, visor, deverá permitir informações como auto-teste, by-pass, tensão de saída, autonomia, potência de saída, frequência do inversor, bateria, tensão de entrada, temperatura, by-pass desacionado, alarme ativo;</p> <p>Entrada para módulos de baterias externas para aumentar o tempo de autonomia;</p> <p>Fator de potência de saída 0,8;</p> <p>Fator de crista 3.1;</p> <p>Rendimento a plena carga 90%;</p> <p>Tempo de recarga de 8 a 15 horas;</p> <p>Frequência de rede (Hz) 60 Hz + 5%;</p> <p>Regulação estática para carga resistiva + 1%;</p> <p>Regulação dinâmica: carga resistiva < 4% para 100% de variação de carga;</p> <p>Frequência de saída 60 Hz + 0,5%;</p> <p>Forma de onda senoidal pura;</p> <p>Tempo de transferência zero;</p> <p>Carga resistiva < 3%;</p> <p>Sobrecarga 150% durante 20 segundos, após, transferência para by-pass;</p> <p>Deverá acompanhar software para gerenciamento de energia compatível com sistemas operacionais Windows e Linux;</p> <p>Possibilitar a monitoração e gerenciamento inteligente com recebimento de mensagens do no-break via e-mail (por meio da Internet);</p> <p>Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente;</p> <p>Visualização das condições de operação do no-break e status da rede elétrica;</p> <p>Possibilidade de envio de mensagens de texto (torpedo) para celulares com tecnologia GSM, TDMA, CDMA;</p> <p>Possibilitar que o usuário consiga visualizar todas as informações do no-break instalado nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Acre por meio de comunicação remota;</p> <p>Deverá acompanhar o catálogo com descritivo de todos os detalhes sobre o equipamento;</p> <p>A instalação do equipamento na rede elétrica do Tribunal de Justiça do Acre será realizada pela contratada;</p> <p>A contratada realizará vistoria no local da instalação, identificando os ajustes necessários para a instalação do equipamento;</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os acessórios do equipamento necessários para instalação do equipamento na rede elétrica do Tribunal de Justiça do Estado do</p>	
--	---	--

	<p>Acre;</p> <p>Deverá acompanhar manual do equipamento;</p> <p>Outros Requisitos:</p> <p>Garantia: O conjunto proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do aceite definitivo. Todo o serviço de garantia on-site e assistência técnica deverão ser prestados no endereço fornecido no item local de entrega do material.</p>	
06	<p>No-Break 3.000 VA:</p> <p>Especificação Técnicas:</p> <p>Potencia Nominal 3000VA/1860 Watts; Fator de potencia: 0,62; Tensão de entrada: 115-127V / 220V – Bivolt Automático; Tensão de saída: 115V; Possuir 2 baterias internas 12Vdc x 18Ah; Possuir no mínimo 8 tomadas no novo padrão NBR 14136 (integradas ao equipamento), cabo extensor com 3 tomadas padrão NBR 14136 adicionais (extensor deverá ser do mesmo fabricante do no-break, para efeito de compatibilidade total dos equipamentos); Deve ser Interativo - regulação ON-LINE; Possuir Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; Deve ser Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash; Possuir Função TRUE RM; Executar Auto Teste ao ser ligado; em seus circuitos internos, inclusive baterias; Possuir carregador para baterias com níveis muito baixos de carga; Possuir recarga automática das baterias mesmo com o no-break desligado; Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; Possuir inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Possuir forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM; Possuir DC Start para permitir ser ligado na ausência de rede elétrica; Leds que indicam as condições do no-break: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga etc.; Possuir Saída para comunicação inteligente: true serial RS-232 ou USB (acompanhar cabo); Possuir inibidor de alarme sonoro; Possuir software para gerenciamento de energia com funções como relatório de eventos, temperatura, tensão de entrada e saída, potência, tensão de bateria, frequência de rede, shutdown e restore programáveis, função night off e wake-up, possibilidade de agendar tarefas como desligamento automático do no-break (em caso de quedas de energia prolongadas), desligamento remoto dos computadores e servidores conectados ao equipamento de proteção de energia, Monitoramento em tempo real, por meio de imagem e som, dos locais onde estão instalados os equipamento de missão crítica, permite acesso imediato ao local monitorado e interação, ponto-a-ponto, entre os profissionais com o auxílio de webcams e microfones, dispara alertas para os celulares e/ou e-mails cadastrados no exato momento de uma invasão ou de uma anormalidade de movimento; Permitir que todas as informações do No-break seja armazenado e visualizado em site específico do fabricante.</p> <p>Outros Requisitos: O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);</p> <p>O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si.</p> <p>Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;</p> <p>Garantia: O conjunto proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra</p>	20

	e atendimento no local, contada a partir do aceite definitivo. Todo o serviço de garantia on-site e assistência técnica deverão ser prestados no endereço fornecido no item local de entrega do material.	
07	<p>No-Break 1.200 VA: Microprocessado: Sim; Estágios de Regulação: 04 estágios; Tomadas: 06 tomadas (mínimo), NBR 14136; Potência Máxima: 1.200 VA; Rendimento/Autonomia: 01 PC + 01 LCD 20" ~ = 20 Minutos; Indicador Luminoso de rede: sim; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Bivolt Automático: Sim. Entrada/Saída: 115/127V ou 220V e saída 115V; Conteúdo da Embalagem: 01 No-break + Manual de Instruções + fusível Externo; Garantia: 01 (um) Ano, on-site.</p>	300
08	<p>Pad de Assinatura: Coletor de Assinatura Digital USB – PADs. Tipo: Eletromagnético; Tipo caneta: Ativo energizado; Captura: Qualquer ângulo (360°); Interface: USB 2.0; Resolução: 410 DPI; Dimensão Aproximada: 193x168x18mm (LxAxC); Área de assinatura mínima: 135x102mm (LxA); Driver para SO: Windows 2000/XP/Vista/7; PAD de assinatura, podendo ser utilizado também em aplicações onde não há a necessidade de papel para assinatura. Acompanha caneta com refil de tinta, podendo utilizá-lo também com papel. Garantia: 01 (um) Ano, on-site.</p>	100

- 6.1. **OUTROS REQUISITOS:** Para os itens 04, 05, 06, 07 e 08, o objeto principal bem como seus componentes, periféricos, ofertados, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
Todos os objetos, também deverão ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento /instalação dos mesmos;
Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha.

7. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega do material deverá ocorrer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento dos materiais ou comunicação similar.
- 7.2. Os produtos serão entregues no Setor de Almojarifado Regional do TJAC, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193. Telefone: (68) 3302-0393.
- 7.3. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

- 7.4. Havendo indício acerca da autenticidade dos produtos, o Setor de Almoxarifado solicitará junto ao seu fabricante ou a órgão oficial competente o laudo técnico ou pericial.

8. GARANTIA, TELESSUPORTE E SUPORTE PRESENCIAL

- 8.1. Os serviços de garantia com suporte técnico presencial e telessuporte, referentes aos equipamentos listados nos itens 04, 05, 06, 07 e 08, deverão ser prestados por período de no mínimo 12 (doze) meses, atendendo às seguintes exigências e níveis mínimos de serviço:
- 8.1.1. A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos dos equipamentos;
 - 8.1.2. O serviço deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:
 - 8.1.2.1. Substituições de hardware ou componente defeituoso;
 - 8.1.2.2. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
 - 8.1.2.3. Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;
 - 8.1.2.4. Demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento;
 - 8.1.2.5. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;
 - 8.1.3. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no local onde a solução se encontrar instalada (*on-site*), por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, e sem qualquer ônus adicional;
 - 8.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante número 0800, número local em Rio Branco, e-mail, web site ou chat em português;
 - 8.1.5. Os atendimentos remotos ou presenciais, serão realizados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário local);
 - 8.1.6. Nos casos de atendimento remoto, a contagem das horas de atendimento dar-se-á a partir do efetivo contato para o início do atendimento por partes dos técnicos da contratada;
 - 8.1.7. Nos casos de atendimentos presenciais, a contagem das horas de atendimento dar-se-á a partir da chegada efetiva do técnico da contratada para o início dos trabalhos no ambiente da contratante;
 - 8.1.8. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;
 - 8.1.9. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
-------	-----------

1	Solução inoperante, ou operante com comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.
2	Solução operante com comprometimento pontual de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.
3	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, <i>troubleshooting</i> ou utilização, e atualizações corretivas e evolutivas.

8.1.10. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido no momento de sua abertura;

8.1.11. Os chamados técnicos deverão ser solucionados nos seguintes prazos:

Níveis de severidade do chamado		
1	2	3
24 (vinte e quatro) horas corridas	72 (setenta e duas) horas corridas	7 (sete) dias corridos

8.1.12. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado quando:

Nível	Descrição
1	A solução estiver operante, isenta de comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho.
2	A solução estiver operante, isenta de comprometimento de disponibilidade ou desempenho.
3	Consultas realizadas tenham sido respondidas.

8.1.13. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pelo TJAC. Caso ocorra reclassificação para um nível de maior severidade, haverá nova contagem de prazo.

8.2. No caso de descumprimento de prazo de atendimento de chamados de suporte técnico cuja justificativa não seja acatada pela Administração, fica a CONTRATADA sujeita a multa, com base nos valores da tabela abaixo, até o limite de 7% (sete por cento), quando poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato:

Níveis de severidade do chamado		
1	2	3
0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso.	0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 72 (setenta e duas) horas corridas de atraso.	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) para cada intervalo adicional de 7 (sete) dias corridos de atraso.

8.2.1. Poderá ainda ser caracterizada inexecução parcial caso a CONTRATADA incorra em reiterados descumprimentos, conforme a tabela abaixo:

Níveis de severidade do chamado	
1	2
04 (quatro) descumprimentos em período de 48 (quarenta e oito) meses ou 2 (dois) descumprimentos em período de 6 (seis) meses	04 (quatro) descumprimentos em período de 24 (vinte e quatro) meses

Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

- 8.3. Os serviços de garantia referente aos itens 04, 05, 06, 07 e 08 deverão ser prestados por período de no mínimo, 12 (doze) meses, atendendo às exigências, no que couber, dos subitens 8.1.1 a 8.1.8; 8.1.11; 8.1.12 e 8.2.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 9.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

ETAPA	DESCRIÇÃO	QUANDO OCORRE?
01	Recebimento do pedido de fornecimento	O TJAC encaminhará o pedido de fornecimento a qualquer tempo dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e após a emissão do empenho.
02	Entrega dos equipamentos	Todos os pedidos terão prazos de até 60 (sessenta) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.
03	Avaliação dos equipamentos entregues	Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do TJAC. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas: a) Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento. b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela CONTRATADA e disponível no sítio do fabricante.
04	Recebimento Definitivo do(s) Equipamento(s).	Após o recebimento e conferência dos equipamentos, o TJAC emitirá Termo de Recebimento Definitivo correspondente em todos os equipamentos recebido, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
05	Pagamento relativo ao(s) Equipamento(s).	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo conforme condições estabelecidas no item 7.
06	Início da contagem do prazo de garantia	Data da emissão do recebimento definitivo do(s) equipamento(s).
07	Fim do prazo de garantia on-site	Todas as garantias dos equipamentos deste Termo de Referência estão descritas no ITEM 06.

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Do Tribunal de Justiça:

- 10.1.1. Receber e conferir os materiais com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 10.1.2. Fiscalizar, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC) a execução do objeto contratual;
- 10.1.3. Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela;
- 10.1.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;
- 10.1.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.2. Do fornecedor:

- 10.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 10.2.2. Entregar os materiais e executar o serviço de instalação, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Empenho;
- 10.2.3. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com garantia mínima legais, a contar da data da entrega;
- 10.2.4. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 10.2.5. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais e/ou serviços que apresentarem erros e/ou defeitos;
- 10.2.6. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 10.2.7. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços;
- 10.2.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

- 10.2.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Entregar os materiais acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte (exceto os materiais que incluem instalação);
- 10.2.11. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- 10.2.12. Fornecer os materiais com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 10.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.2.14. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.2.16. Solicitar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 10.2.17. Fornecer as atualizações corretivas e evolutivas do software/firmware durante o período de garantia;
- 10.2.18. A Contratada, mediante declaração, deverá assegurar a condição de garantia (mão de obra e peças) on-site durante o período de garantia de cada item, na cidade de Rio Branco devendo comprovar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, existência de vínculo de empresa assistência técnica local para atendimento dos chamados técnicos para o produto objeto desta licitação, com tempo de resposta em até 01 (um) dia útil e reposição de peças em até 05 (cinco) dias úteis dentro do horário comercial;
- 10.2.19. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, *sob pena* de descarte ou reaproveitamento por parte da Administração;
- 10.2.20. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TJAC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TJAC.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O ACEITE dos equipamentos deverá ser efetuado da seguinte forma:
- 11.1.1. O TJAC designará servidor/comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas.
 - 11.1.2. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do TJAC.
 - 11.1.3. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:
 - a. Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento.
 - b. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos.
 - 11.1.4. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela CONTRATADA e disponível no sítio do fabricante.
 - 11.1.5. O responsável técnico/comissão do TJAC deverá após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Durante a vigência da ata de registro de preço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Diretoria de Tecnologia ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros.
- 12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 12.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 12.5. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor total estimado para a cobertura da presente despesa é de R\$ 759.020,34 (Setecentos e cinquenta e nove mil, vinte reais, trinta e quatro centavos).

Rio Branco-Ac, 01 de agosto de 2014.

Roberto Romanholo
Diretor de Tecnologia da Informação do TJAC

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

.....

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto **no edital de Pregão Eletrônico SRP nº 39/2014** que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Local e data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP nº 39/2014

Ref. Processo Administrativo nº 0101223-07.2014.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

FAX:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP nº 39/2014, apresentamos proposta de preços para aquisição de peças de reposição e equipamentos de informática, conforme especificações e condições constantes do anexo Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	P. Unit.	P. Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas com a montagem relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2014

Pregão Eletrônico/SRP nº 39/2014

Processo Administrativo nº 0101223-07.2014

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, o **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Desembargador Roberto Barros**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a **aquisição eventual e futura de peças de reposição e materiais de informática para o TJAC**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:** Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
 - 1.1. No Pregão Eletrônico SRP nº 39/2014 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.
 - 1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0101223-07.2014(TJ/AC);
 - 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
 - 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
 - 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
 - 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
 - 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.
2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro _____ Tel.: _____, representada pelo(a) senhor(a) _____, RG nº. _____, SSP/____, vencedora do item _____.

3. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:
- a. Quantidade do produto;
 - b. Descrição do produto e marca;
 - c. Local, hora e prazo de entrega;
 - d. Valor do produto;
 - e. Condições de pagamento e
 - f. Numeração anual.
- 3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Adaptador DisplayPort para DVI	100		
02	Sensor de Papel para Scanner Epson GT-S50	100		
03	Cabo de Som	100		
04	Impressora Matricial Compacta	20		
05	No-Break 20 KVA	02		
06	No-Break 3.000 VA	20		
07	No-Break 1.200 VA	300		
08	Pad de Assinatura	100		

5. GARANTIA, TELESSUPORTE E SUPORTE PRESENCIAL

- 5.1. Os serviços de garantia com suporte técnico presencial e telessuporte, referentes aos equipamentos listados nos itens 04, 05, 06, 07 e 08, deverão ser prestados por período de no mínimo 12 (doze) meses, atendendo às seguintes exigências e níveis mínimos de serviço:
- 5.1.1.A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos dos equipamentos;
 - 5.1.2.O serviço deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:
 - 5.1.2.1. Substituições de hardware ou componente defeituoso;
 - 5.1.2.2. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
 - 5.1.2.3. Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;
 - 5.1.2.4. Demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento;

5.1.2.5. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;

5.1.3.O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no local onde a solução se encontrar instalada (*on-site*), por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, e sem qualquer ônus adicional;

5.1.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante número 0800, número local em Rio Branco, e-mail, web site ou chat em português;

5.1.5.Os atendimentos remotos ou presenciais, serão realizados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário local);

5.1.6.Nos casos de atendimento remoto, a contagem das horas de atendimento dar-se-á a partir do efetivo contato para o início do atendimento por partes dos técnicos da contratada;

5.1.7.Nos casos de atendimentos presenciais, a contagem das horas de atendimento dar-se-á a partir da chegada efetiva do técnico da contratada para o início dos trabalhos no ambiente da contratante;

5.1.8.Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

5.1.9.Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
1	Solução inoperante, ou operante com comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.
2	Solução operante com comprometimento pontual de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.
3	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, <i>troubleshooting</i> ou utilização, e atualizações corretivas e evolutivas.

5.1.10. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido no momento de sua abertura;

5.1.11. Os chamados técnicos deverão ser solucionados nos seguintes prazos:

Níveis de severidade do chamado		
1	2	3
24 (vinte e quatro) horas corridas	72 (setenta e duas) horas corridas	7 (sete) dias corridos

5.1.12. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado quando:

Nível	Descrição
1	A solução estiver operante, isenta de comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho.
2	A solução estiver operante, isenta de comprometimento de disponibilidade ou desempenho.
3	Consultas realizadas tenham sido respondidas.

5.1.13. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pelo TJAC. Caso ocorra reclassificação para um nível de maior severidade, haverá nova contagem de prazo.

5.2. No caso de descumprimento de prazo de atendimento de chamados de suporte técnico cuja justificativa não seja acatada pela Administração, fica a CONTRATADA sujeita a multa, com base nos valores da tabela abaixo, até o limite de 7% (sete por cento), quando poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato:

Níveis de severidade do chamado		
1	2	3
0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso.	0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 72 (setenta e duas) horas corridas de atraso.	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) para cada intervalo adicional de 7 (sete) dias corridos de atraso.

5.2.1. Poderá ainda ser caracterizada inexecução parcial caso a CONTRATADA incorra em reiterados descumprimentos, conforme a tabela abaixo:

Níveis de severidade do chamado	
1	2
04 (quatro) descumprimentos em período de 48 (quarenta e oito) meses ou 2 (dois) descumprimentos em período de 6 (seis) meses	04 (quatro) descumprimentos em período de 24 (vinte e quatro) meses

Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

5.3. Os serviços de garantia referente aos itens 04, 05, 06, 07 e 08 deverão ser prestados por período de no mínimo, 12 (doze) meses, atendendo às exigências, no que couber, dos subitens 5.1.1 a 5.1.8; 5.1.11; 5.1.12 e 5.2.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

ETAPA	DESCRIÇÃO	QUANDO OCORRE?
01	Recebimento do pedido de fornecimento	O TJAC encaminhará o pedido de fornecimento a qualquer tempo dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e após a emissão do empenho.
02	Entrega dos equipamentos	Todos os pedidos terão prazos de até 60 (sessenta) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.
03	Avaliação dos equipamentos entregues	Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do TJAC. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas: a) Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento. b) Segunda: testes funcionais de configuração e

		desempenho dos equipamentos recebidos. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela CONTRATADA e disponível no sítio do fabricante.
04	Recebimento Definitivo do(s) Equipamento(s).	Após o recebimento e conferência dos equipamentos, o TJAC emitirá Termo de Recebimento Definitivo correspondente em todos os equipamentos recebido, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
05	Pagamento relativo ao(s) Equipamento(s).	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo conforme condições estabelecidas no Cláusula 8.
06	Início da contagem do prazo de garantia	Data da emissão do recebimento definitivo do(s) equipamento(s).
07	Fim do prazo de garantia on-site	Todas as garantias dos equipamentos deste Termo de Referência estão descritas no ITEM 05.

7. **DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:** O prazo de entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento dos materiais ou comunicação similar.
8. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data final do período de adimplemento da parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo servidor da Diretoria de Informação Institucional deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.
- 8.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 6, no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 9.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
10. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.
- 10.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.
- 10.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
11. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
 - e) houver razões de interesse público.
- 11.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 11.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.
12. **DAS SANÇÕES:**

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

- 12.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 12.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 12.1.4. Não retirar a nota de empenho;
- 12.1.5. Falhar na execução da ata de registro de preços;
- 12.1.6. Fraudar a execução da ata de registro de preços;
- 12.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 12.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.9 Fazer declaração falsa.

12.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o item 12.1.5, as multas aplicadas em razão do item 12.6 desta cláusula.

12.3. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a FORNECEDORA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3:

12.4. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais
4	2 ou mais
5	1

12.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido

condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do TJAC.

12.6. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho por dia de atraso
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho por dia de atraso
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho por dia de atraso
5	Multa de 30% do valor da nota de empenho

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a entrega dos materiais;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em até 30 (trinta) dias a entrega dos materiais;	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;	5	Por ocorrência

12.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por **advertência**, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;

12.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

12.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da FORNECEDORA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

12.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes das infrações cometidas.

12.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou

entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

13.5.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

- a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

13.5.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

13.5.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

- a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;
- b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;
- c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

13.5.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

13.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretendidos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

14. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Do Tribunal de Justiça:

12.1.1 Receber e conferir os materiais com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

12.1.2. Fiscalizar, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC) a execução do objeto contratual;

- 12.1.3. Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela;
- 12.1.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.6. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.7. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;
- 12.1.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.2. Do fornecedor registrado:

- 14.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 14.2.2. Entregar os materiais e executar o serviço de instalação, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Empenho;
- 14.2.3. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com garantia mínima legais, a contar da data da entrega;
- 14.2.4. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 14.2.5. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais e/ou serviços que apresentarem erros e/ou defeitos;
- 14.2.6. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 14.2.7. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços;
- 14.2.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
- 14.2.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.10. Entregar os materiais acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte (exceto os materiais que incluem instalação);

- 14.2.11. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
 - 14.2.12. Fornecer os materiais com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
 - 14.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;
 - 14.2.14. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
 - 14.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 14.2.16. Solicitar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
 - 14.2.17. Fornecer as atualizações corretivas e evolutivas do software/firmware durante o período de garantia;
 - 14.2.18. A Contratada, mediante declaração, deverá assegurar a condição de garantia (mão de obra e peças) on-site durante o período de garantia de cada item, na cidade de Rio Branco devendo comprovar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, existência de vínculo de empresa assistência técnica local para atendimento dos chamados técnicos para o produto objeto desta licitação, com tempo de resposta em até 01 (um) dia útil e reposição de peças em até 05 (cinco) dias úteis dentro do horário comercial;
 - 14.2.19. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, *sob pena* de descarte ou reaproveitamento por parte da Administração;
 - 14.2.20. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TJAC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TJAC.
15. **FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Durante a vigência da ata de registro de preço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Diretoria de Tecnologia ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros
 - 15.1. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

- 13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 13.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 13.4. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

17. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

18. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em (.03.) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, de de 2014.

Desembargador _____
Presidente do TJAC

Representante da Contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2014

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CADASTRO DE RESERVA

ITEM	FORNECEDOR	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL